



**GRUPO  
PARLAMENTAR**  
**Partido Socialista**  
AÇORES

*- Da autoria da  
- Associação de Professores  
Deputados.  
2010.07.14*

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

**Assunto: Projecto de Resolução - Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores o reforço de apoios aos alunos do Corvo que frequentem o ensino secundário**

Horta, 14 de Julho de 2010

*Heider Guerreiro Marques da Silva*

Os Deputados do Partido Socialista entregam na Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projecto de Resolução - Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores o reforço de apoios aos alunos do Corvo que frequentem o ensino secundário.

O Projecto de Resolução em causa obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer ainda a Vossa Excelência que providencie no sentido que seja declarada a urgência do Projecto em epígrafe, bem como a sua dispensa de exame em comissão, respectivamente e nos termos regimentais (artigo 146.º, n.º 1 e 147.º, n.º 1, alínea a)), considerando a clareza de objectivos da iniciativa, a sua oportunidade e a natureza do seu objecto.

Com os melhores cumprimentos, *Heider Guerreiro Marques da Silva*

O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projecto de Resolução</i>	
Ass.: <i>Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores o reforço de apoios aos alunos do Corvo que frequentem o ensino secundário.</i>	
Entrada n.º	28/2010 de 29/07/14
Arquivo n.º	109
LEGISLAÇÃO	O Responsável, <i>Heider Guerreiro Marques da Silva</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2898 Proc. N.º 109
Data:	29/07/14 28/2010



→ Da autoria de  
→ António Pedro  
Joaquim Duarte

2010.07.14

*[Handwritten signatures]*

### Projecto de Resolução

**Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores o reforço de apoios aos alunos do Corvo que frequentem o ensino secundário**

A Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto veio estabelecer o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar. De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º desse diploma consideram-se em idade escolar as crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos. Esta legislação terá os primeiros efeitos práticos ao nível da obrigatoriedade de frequência no ano lectivo de 2012/2013.

A ilha do Corvo é a única na Região que não oferece o ensino secundário regular, dada a exiguidade do número de alunos que potencialmente o podem vir a frequentar. No ano lectivo passado frequentaram a Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira 33 alunos; destes, dezoito frequentaram o 1º ciclo, nove o 2º ciclo e seis o 3º, não havendo matrículas no 9º ano de escolaridade. O número de alunos por ano de escolaridade tem rondado, em média, os quatro, e atendendo às taxas de natalidade, a tendência é decrescente, estimando-se que em 2017/2018 estejam 9 alunos a frequentar o ensino secundário, correspondendo a uma média de três por ano de escolaridade.

O ensino secundário implica um leque significativamente diversificado de oferta formativa, nomeadamente os cursos científico-humanísticos, tecnológicos e profissionais, o que tornaria impraticável assegurar uma oferta consentânea com os interesses dos alunos, e conduziria necessariamente ao condicionamento das suas escolhas.

*[Handwritten signatures]*



O Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, consagra no seu artigo 91.º, os apoios da acção social escolar de que beneficiam os alunos, entre os quais se inclui, nomeadamente na alínea f) do n.º 1, uma comparticipação no custo do alojamento aos estudantes deslocados.

Com esta iniciativa o Grupo Parlamentar do Partido Socialista pretende que, para além dos apoios concretos de que já beneficiam os alunos do Ensino Básico e Secundário, no cumprimento dos princípios de universalidade e gratuidade da escolaridade obrigatória, plasmados no artigo 3.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto, se proceda à comparticipação integral do custo da deslocação dos alunos do Corvo, abrangidos pela escolaridade obrigatória, que frequentem o ensino secundário regular em qualquer unidade orgânica da Região.

No caso dos alunos do Corvo que pretendam frequentar o ensino secundário regular sem se deslocar da sua ilha de residência, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista entende que o Governo Regional deve reforçar os mecanismos disponíveis na Região, nomeadamente o ensino mediatizado, no sentido de viabilizar o cumprimento da escolaridade obrigatória de forma efectiva e eficaz.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, apresenta o seguinte projecto de Resolução:



A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que:



1. Seja consagrado o apoio integral às deslocações dos alunos da ilha do Corvo em idade escolar que frequentem o ensino secundário regular em qualquer uma das unidades orgânicas da Região.
2. Crie uma bolsa mensal que reforce o apoio a atribuir aos alunos do Corvo que se encontrem a frequentar o ensino secundário regular fora da sua ilha de residência em qualquer uma das unidades orgânicas da Região.
3. Proceda ao reforço do ensino mediatizado com o intuito de garantir aos alunos do Corvo que pretendam frequentar o ensino secundário na sua ilha que o possam concretizar de forma mais eficaz.
4. Estas recomendações entrem em vigor até ao início do ano lectivo de 2012/2013.

Horta, 14 de Julho de 2010

**Os Deputados Regionais do PS,**

  
  
Maria da Graça Teixeira  
